

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS LONDRINA

DIRETORIA-GERAL - CAMPUS LONDRINA

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS LONDRINA

PROG. POS-GRAD. ENGENHARIA AMBIENTAL

**RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PPGEA-LD/UTFPR Nº 02/2024**

Estabelece procedimentos para realização do Processo de Seleção e Matrícula de discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental - Campus Apucarana e Londrina (40006018023P5)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Apucarana e Londrina, no uso de suas atribuições, e com base no Regulamento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UTFPR vigente, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de seleção e matrícula.

Resolve:

Artigo 1º - O processo de seleção de discentes regulares se dará por edital de seleção:

- I. Regular do Programa publicado ao longo do ano;
- II. Específico da UTFPR para acolhimento de discentes de dupla diplomação da UTFPR;
- III. Outros editais de seleção, tais como o do Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB);
- IV. Outras modalidades, desde que em concordância com o Regulamento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UTFPR e Regulamento do Programa vigentes e respeitando os critérios utilizados pelo Programa no seu processo seletivo.

Paragrafo único: o discente de dupla diplomação deve possuir título de Mestre em Instituição Internacional realizado em Programa de Dupla Diplomação da UTFPR, através do Tratado de Bolonha, e possuir título de graduação emitido pela UTFPR.

Artigo 2º - O acolhimento de discentes de dupla diplomação no Programa está condicionado aos editais específicos da UTFPR nessa modalidade.

- I. O discente terá todas as disciplinas convalidadas no Programa desde que realizadas em até 24 meses anteriores à data de obtenção do título de Mestre em Instituição Internacional, realizado em Programa de Dupla Diplomação da UTFPR;
- II. Deverá atender aos requisitos do edital específico, com a homologação do resultado pelo Programa.

Artigo 3º - O processo de matrícula dos alunos ingressantes via edital de acolhimento, GCUB ou outros, conforme Artigo 1º ocorrerá:

- I. Nos mesmos períodos dos ingressantes via edital regular de seleção do Programa, conforme calendário acadêmico;
- II. Mediante entrega da documentação necessária para a matrícula à secretaria da Pós-Graduação, sendo a mesma requerida aos ingressantes regulares, conforme publicado em edital de seleção regular do Programa.

Artigo 4º - Todos os alunos regulares independente da modalidade de ingresso devem atender ao regulamento do Programa e suas resoluções internas para obtenção do título.

Artigo 5º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEA.

Londrina, 18 de junho de 2024

Prof.ª Dr.ª Leila Droprinchinski Martins



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LEILA DROPRINCHINSKI MARTINS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 18/06/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4219268** e o código CRC (and the CRC code) **2FA6169D**.

Referência: Processo nº 23064.004917/2024-10

SEI nº 4219268